

PORTARIA Nº. 622/2017- GP/DO

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos II e X, da Lei nº 9.503, de 22 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas Resoluções CONTRAN nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 e 358/2010, de 13 de agosto de 2010, com os textos vigentes;

CONSIDERANDO os preceitos regulamentados pela Portaria DETRAN/GO nº 642/2016-SG/GFCV, de 12 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecida a data de até 22 de janeiro de 2018, para que todas as empresas credenciadas no DETRAN/GO, que atuam como Centros de Formação de Condutores – CFC, classificação “A”, “B” ou “AB”, ou que ministram os Cursos Especializados previstos na legislação de trânsito, obrigatoriamente, passam a utilizar o sistema eletrônico de monitoramento de frequência, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, elaborados pelos instrutores de trânsito, relativos às aulas teóricas e de prática de direção veicular, ministradas aos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC e Permissão para Dirigir/CNH, assim como para os condutores, na renovação, adição e mudança de categoria da habilitação, e ainda, na reabilitação da CNH.

Art. 2º Às Diretorias de Operações; de Atendimento Institucional e Infraestrutura; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.



Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente

